



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2270/10, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a receber veículos em doação do Ministério da Fazenda e a realizar gastos e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, da União Federal, através do Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, 7ª DRF de Cascavel/PR, quatro veículos automotores usados, devidamente identificados no ato de destinação de mercadorias nº 10935.002566/2010-69, cuja cópia é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com o pagamento de impostos, taxas, seguros, licenciamentos, multas e demais despesas correlatas, objetivando efetivar a transferência de domínio, para o Município, dos veículos de que trata o artigo anterior e daqueles de que trata a Lei Municipal nº 2161/2009.

Art. 3º - As despesas da presente lei serão atendidas pela lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 14 DE JUNHO DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**